



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

034

*mech*

## LEI Nº 3.153 / 97

**“REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERÊNCIA-PR CRIADO ATRAVÉS DO ART. 37 DA LEI Nº 2.279/90 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** - O Valor do Padrão Referência - PR, constante no art. 37 da Lei Municipal nº 2.279/90, que “Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, é reajustado e fixado no valor de R\$ 59,01 (cinquenta e nove reais e um centavo), cujo valor passa a incidir à partir do mês de março de 1997;
- Art. 2º** - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual;
- Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 1997.

*Paulo Roberto Bier*  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE**

*Victor Sérgio Pereira da Rosa*  
**VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA**  
Secretário de Administração